



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

I - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001/19, com sede à Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigoão, CEP: 35.545.000 ,de acordo com decreto 1526 05/01/2017,torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº. 022/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em serviços técnicos de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal na área administrativa, jurídica, financeira e orçamentária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DAS CONSULTAS AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdigoão ou no Setor de Licitação, no seguinte endereço: à Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigoão, CEP: 35.545.000 das 11:30 às 17:30, telefones: (37) 3287-0255.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos no mesmo endereço ou nos telefones indicados no item anterior.

2.3 Além das respostas serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que a Pregoeira julgar importantes.

III - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 O PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017 será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, com o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações. Bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos Anexos que dele são parte integrante.

3.3 Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo transcrito, em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame, no endereço, data e horário estipulados neste Edital.

3.4 A sessão pública para abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerá no endereço Avenida Santa Rita, nº 150 - Centro, CEP 35545-000, no dia 16/05/2017, às 12:30.

3.5 Caso, no dia previsto para a Sessão Pública do Pregão Presencial, não haja expediente, por qualquer motivo, o recebimento e a abertura dos envelopes com as propostas fica postergado para o primeiro dia útil seguinte.

3.6 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Perdigo , servidora LuzianaCordeiro de Melo.

3.7 No local e data designados para a Sessão Pública deste Pregão Presencial serão realizados os seguintes procedimentos:

3.7.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas na participação deste Pregão.

3.7.2 Recebimento da Declaração de habilitação e dos envelopes:

a) Proposta de Preços

b) Documentos de Habilitação

3.7.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e verificação da compatibilidade das propostas com as exigências editalícias.

3.7.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.

3.7.5 Condução dos trabalhos com relação aos lances verbais.

3.7.6 Abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante ofertante do menor preço, exame de sua habilitação e verificação de sua compatibilidade com as exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3.7.7 Devolução dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fechados, às demais licitantes, após assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

3.7.8 Outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

IV – OBJETO

4.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal, para verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviços, contribuição previdenciárias, GFIP e folha de pagamentos, recuperação de valores recolhidos a maior caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social. A presente licitação visa à verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviços, contribuição previdenciárias no regime próprio de previdência do município, recuperação de valores recolhidos a maior caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social.

Os trabalhos serão executados em duas etapas (itens 4.1.1 e 4.1.2) do seguinte modo:

4.1.1 – Fase de levantamento:

4.1.1.2 - Levantamento de todos os recolhimentos previdenciários e trabalhistas efetuados pelo Município, e seus Órgão de Administração Pública, vinculado ao Município, tendo como base as guias de recolhimentos da previdência social – GPS, retenções ocorridas nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP e folha de pagamentos;

4.1.1.3 - Conferência da Conta Corrente de recolhimentos das contribuições previdenciárias que a prefeitura possui junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, em confronto com os dados obtidos no item 4.1.1.2;

4.1.1.4 - Elaboração do relatório de divergências entre o item 4.1.1.2 e o item 4.1.1.3;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.1.1.5 – Elaboração de manuais de procedimentos na adequação dos sistemas de processamento de dados com a legislação aplicável ao setor;;

4.1.1.6 - Análise das folhas de pagamentos, notas fiscais de prestadores de serviços e recibos de prestadores de serviços, com os valores a serem recolhidos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, com as legislações aplicáveis;

4.1.1.7 – Levantamento, análise, correção e recuperação dos valores de contribuição pagos indevidamente referente ao RAT – Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à preponderância da atividade do município.

4.1.1.8 – Conferência dos cálculos e valores de guias canceladas;

4.1.1.9 – Apresentação mensal/trimestral de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados.

4.1.2 – Acompanhamento dos valores compensados e enviados à Delegacia da Receita Federal do Brasil, durante a vigência do contrato.

Os serviços serão prestados em conformidade com o **Anexo I** deste Edital. (Termo de Referência)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Empresa Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 Com falência decretada;

5.2.3 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

VII - ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, CEP 35545.000.
--

DATA E HORÁRIO: 16/05/2017 – 12:30.

7.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).

7.3 A Prefeitura Municipal de Perdígão, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

8.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

8.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 Prazo de prestação, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

8.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

8.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

8.4 O valor proposto (preço) deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Perdigo e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

8.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.6 Além do conteúdo indicado no Anexo IV, a proponente indica se há documentos ou informações que instruem a proposta, devendo anexá-los.

8.7 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8.8 O valor a ser recebido pela empresa contratada não poderá ultrapassar o percentual máximo de 12% (doze por cento) sobre o montante efetivamente recuperado.

IX – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.2 O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3 Abrir as propostas de preços;

9.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

9.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.2.9 Elaborar a ata da sessão;

9.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

9.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.3.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 12% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.

9.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

9.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para a totalidade do serviço licitado.

9.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

9.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.9 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.10 Havendo empate serão aplicados os critérios previstos no art. 3º, § 2º, e art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

10.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.2.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

10.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.2.8 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.

10.2.9 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura deste certame.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.11 Balanço patrimonial relativo ao último exercício patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, bem como demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.12 Registro da licitante junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) .

10.2.13 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, referente à empresa ou aos profissionais que irão compor a equipe técnica.

10.2.14 A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contador.

10.2.15 Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação.

10.2.16 Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelo conselho do CRA para Administrador e CRC para Contadore pela OAB no caso do advogado.

10.2.17 Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social;

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.18 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.6.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

10.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.6.3 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.6.4 Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

10.6.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no item 8.5.5 deste instrumento.

10.6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Instituto de Previdência.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido à Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido à Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Compras e Licitações situado na Avenida Santa Rita, nº 150 - Centro, Perdigoão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

11.9 A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

- 04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - Ficha 37 FONTE 1.00
- 04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 –FICHA 36 FONTE 1.00

13.2 O pagamento será efetuado em a favor da contratada somente após a sentença transitada e julgado e o ingresso de tais valores aos cofres da Prefeitura.

13.3O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e respeitando o **item 13.2**.

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o Executivo Municipal de Perdigoão/MG, pelo período de até (02) dois anos.

14.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

14.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 12% (doze por cento) do valor do Contrato.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Minuta de contrato.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4 A Pregoeira, no estrito interesse do poder Executivo Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, se relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

15.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Senhor Prefeito do Município de Perdigoão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10 A Prefeitura Municipal de Perdigoão poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Perdigoão reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

15.12 As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

15.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Perdigoão (MG), 02 de Maio de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 041/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017

I – OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal, para verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, fundo de garantida por tempo de serviços, contribuição previdenciárias, GFIP e folha de pagamentos, recuperação de valores recolhidos a maior caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações a Secretaria da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social. A presente licitação visa à verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, fundo de garantida por tempo de serviços, contribuição previdenciárias no regime próprio de previdência do município, recuperação de valores recolhidos a maior caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FONTES DE PESQUISA.

2.1 - A execução dos serviços consiste na orientação, assessoramento e consultoria em Administração Pública no setor de Recursos Humanos conforme objeto acima.

Os trabalhos serão executados em duas etapas (itens 2.1.1 e 2.1.2) do seguinte modo:

2.1.1 – Fase de levantamento:

2.1.1.2 - Levantamento de todos os recolhimentos previdenciários e trabalhistas efetuados pelo Município, e seus Órgão de Administração Pública, vinculado ao Município, tendo como base as guias de recolhimentos da previdência social – GPS, retenções ocorridas nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP e folha de pagamentos;

2.1.1.3 - Conferência da Conta Corrente de recolhimentos das contribuições previdenciárias que a prefeitura possui junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, em confronto como os dados obtidos no item 2.1.1.2;

2.1.1.4 - Elaboração do relatório de divergências entre o item 2.1.1.2 e o item 2.1.1.3;

2.1.1.5 – Elaboração de manuais de procedimentos na adequação dos sistemas de processamento de dados com a legislação aplicável ao setor;;

2.1.1.6 - Análise das folhas de pagamentos, notas fiscais de prestadores de serviços e recibos de prestadores de serviços, com os valores a serem recolhidos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, com as legislações aplicáveis;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.1.1.7 – Levantamento, análise, correção e recuperação dos valores de contribuição pagos indevidamente referente ao RAT – Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à preponderância da atividade do município.

2.1.1.8 – Conferência dos cálculos e valores de guias canceladas;

2.1.1.9 – Apresentação mensal/trimestral de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados.

2.1.2 – Acompanhamento dos valores compensados e enviados à Delegacia da Receita Federal do Brasil, durante a vigência do contrato.

2.2. DA FONTE DE PESQUISA

2.2.1 A fonte de pesquisa para a prestação de serviços deverá ser embasada nas legislações atuais ou vigentes à época dos fatos geradores, tais como:

- Lei 8.212/91;
- Código Tributário Nacional;
- Regulamento da Previdência Social – RPS;
- Decisões do Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS;
- Soluções de Consultas emanadas pelas Superintendências da Receita Federal do Brasil;
- Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social; e
- Parecer da Advocacia Geral da União.

2.3 – Da Assessoria e Consultoria

2.3.1 - Após todos os levantamentos, deverá ser emitido um relatório prévio dos fatos apurados e apresentado ao Secretário de Administração ou responsável pelo Setor de Recursos Humanos, os novos procedimentos a serem adotados para apuração das contribuições previdenciárias e trabalhistas, desde que com autorização dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

3.1.1 Registro da licitante junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) .

3.1.2 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, referente à empresa ou aos profissionais que irão compor a equipe técnica.

3.1.3 – A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contadores e 01 Economista.

3.1.4 - Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação.

3.1.5 - Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelos conselhos do CRA para Administrador ; CRC para Contadore pela OAB para advogado.

3.1.6 - Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social;

IV – PÚBLICO-ALVO

No âmbito do Governo Municipal, a Contratada se reportará diretamente aos órgãos de direção superior, sendo:

4.1 - Gabinete do Prefeito;

4.2 – Secretaria de Administração e Fazenda.

V - METODOLOGIA

5.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede do município e na sede da empresa.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

5.2 - Os trabalhos devem primar nos princípios que regem a administração pública, transferência de conhecimentos e know-how, de modo que a Secretaria de Administração e Finanças tenha acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.3 - Além disso, observar-se-á o seguinte:

5.3.1 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria de Administração e/ou Finanças ou do Gabinete do Prefeito Municipal.

5.3.2 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.5 - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do contrato:

7.1.1 - Disponibilizar a infra-estrutura material, equipamentos, locais, e pessoal de apoio para realização da assessoria e consultoria;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

7.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação de acordo com a execução do cronograma de trabalho mensalmente;

7.1.3 - Viabilizar todas as ações e esforços que se fizerem necessários para garantir o nível de mobilização e envolvimento adequados, por parte da equipe de governo e do funcionalismo na realização dos objetivos do trabalho;

7.1.4 – As despesas com hospedagem e alimentação correrão por conta do município.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

etapa	Serviços	Prazo
1ª Etapa	Levantamento dos dados com emissão de parecer conclusivo conforme procedimentos de execução dos serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos;	15 dias
2ª Etapa	Acompanhamento mensal da execução dos procedimentos recomendados e aplicados no Setor de Recursos Humanos.	75 dias

IX – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1 – Estima-se em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor total do contrato, a serem pagos de acordo com a efetivação da execução dos serviços estabelecidos no item II.

9.2 - O valor total a ser recebido pela empresa contratada não poderá ultrapassar o percentual máximo de 12% (doze por cento) sobre o montante efetivamente recuperado.

X – DA PROPOSTA, DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

10.1 – As propostas deverão ser apresentadas elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo IV, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

10.2 – Valor estimado da contratação:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.1 - Estima-se em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor global da contratação, segundo preços médios praticados no mercado, **devendo este valor ser fixado como teto no procedimento licitatório.**

10.3 – Do pagamento:

10.3.1 – O valor assinalado no item anterior será pago do seguinte forma:

10.3.2- O pagamento será efetuado em a favor da contratada somente após a sentença transitada e julgado e o ingresso de tais valores aos cofres da Prefeitura.

10.3.3–O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e respeitando o **item 10.3.2.**

10.3.4- Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores após 1 (um) ano de serviços prestados em caso de renovação do contrato.

XI - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações específicas do orçamento em vigor, bem como, das dotações consignadas nos orçamentos subsequentes.

Perdigão (MG), 02 de Maio de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de previdência do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Perdigoão

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 041/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 00XX/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigo

A/C Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 022/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços consiste na orientação, assessoramento e consultoria em Administração Pública no setor de Recursos Humanos conforme objeto acima.

Os trabalhos serão executados em duas etapas (itens “a” e “b”) do seguinte modo:

a) – Fase de levantamento:

a1) Levantamento de todos os recolhimentos previdenciários e trabalhistas efetuados pelo Município, e seus Órgão de Administração Pública, vinculado ao Município, tendo como base as guias de recolhimentos da previdência social – GPS, retenções ocorridas nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP e folha de pagamentos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- a2) Conferência da Conta Corrente de recolhimentos das contribuições previdenciárias que a prefeitura possui junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, em confronto como os dados obtidos no item a1;
- a3) Elaboração do relatório de divergências entre o item a1 e o item a2;
- a4) Elaboração de manuais de procedimentos na adequação dos sistemas de processamento de dados com a legislação aplicável ao setor;;
- a5) Análise das folhas de pagamentos, notas fiscais de prestadores de serviços e recibos de prestadores de serviços, com os valores a serem recolhidos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, com as legislações aplicáveis;
- a6) Levantamento, análise, correção e recuperação dos valores de contribuição pagos indevidamente referente ao RAT – Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à preponderância da atividade do município.
- a7) Conferência dos cálculos e valores de guias canceladas;
- a8) Apresentação mensal/trimestral de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados.
- b) Acompanhamento dos valores levantados para a compensação e acompanhamento das diligências da Receita Federal do Brasil

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 Os serviços a serem contratados devem ser prestados mediante consultoria e assessoria técnica prestadas por profissionais especializados e qualificados na área de atendimento; mediante pronto-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

atendimento técnico via telefonia ou correio eletrônico, visitas a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios.

2.4 O valor total para esta contratação é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

2.5 O valor será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

2.6 No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

2.7. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

2.8. O prazo para execução do contrato é de 03 (três) meses.

2.9. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

2.10. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

Data e Local

Nome

Assinatura



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 022/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0XX/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO E, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº00041/2017, Modalidade Pregão 022/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, com sede na Av. Santa Rita ,150 – Centro, em PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.301.051.0001 / 19, neste ato representada pelo Exma. Sr. Prefeito Municipal, Gilmar Teodoro de São José, CPF XXXXXXXX, RG XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, com sede à Rua, inscrita no CNPJ sob o no. doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Serviços especializados de consultoria para recuperação de valores pagos indevidamente ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1a., dá-se a este Contrato o valor global de R\$ (.....), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ _____ (_____), de acordo com a efetivação da execução dos serviços e por ocasião de cada compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de de de 2017 e terminará em de de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá às contas na dotação:

- 04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - Ficha 37 FONTE 1.00
- 04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 –FICHA 36 FONTE 1.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) apresentar sugestão de minutas das peças processuais técnicas ou jurídica necessárias à instrumentalização dos petições administrativos ou judiciais;
- f) manter, em apoio aos órgãos competentes, o acompanhamento atualizado da tramitação dos procedimentos durante toda a execução do contrato, alertando sobre os prazos estabelecidos para apresentação de novos recursos e contrarrazões;
- g) responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado;
- h) assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades;
- i) prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;
- j) manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;
- l) responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

m) executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 12% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados, deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PERDIGÃO, de de

**Prefeito Municipal
CONTRATAN TE**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CPF: